

Acta da reunião da Comissão
Municipal de Higiene de 11
de Maio de 1953. —

No dia onze do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três, reuniu-se numa das salas do edifício dos Paços do Concelho, para esse fim destinada, a Comissão Municipal de Higiene, sob a presidência do Ex.^{mos} Vereador Municipal Sr. José Homem Vieira Lopes, tendo comparecido os Ex.^{mos} Senhores Dr. Baltazar de Pizar Braves, Delegado de Saúde do Distrito de Évora e Engenheiro Celso Ferreira de Almeida, Engenheiro Municipal, na qualidade de rogado. Não compareceram os Ex.^{mos} Senhores Dr. Veterinário Municipal e Engenheiro Julio Rodolfo Fernandes Tóris, por se encontrarem ausentes nesta cidade. —

Aberta a reunião pelas dezassete horas, foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior. —

Expediente

Requerimento de Feliciano Gonçalves Marques, residente em Évora na Travessa de Frades Gritos, 9 e proprietário do prédio da Rua Bernardo Albas, n.º 50 a 50B, pretendendo mandar executar no seu referido prédio um primeiro andar destinado à sua habitação, afigurando-se ao requerente nada haver em prejuizo da sua pretensão, uma vez que o conjunto arquitectónico do local é beneficiado sem que as condições sanitárias do mesmo sofram quaisquer prejuizos, por no local, haver um vasto espaço livre, propriedade também do requerente. —

Com referência ao mesmo requerimento, foi dada pela Repartição Técnica desta Câmara Municipal a seguinte informação: — "Como a rua, no local in-

dicando tem largura inferior a 600^m segundos e art. 59.^o
Do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não se
pode construir primeiro andar. É verdade que os edi-
fícios antigos e a quasi totalidade dos daquela
rua, tem primeiro andar e a construção de primei-
ro andar naquele edificio vai beneficiar o aspecto
do local, mas a licença somente poderá ser concedi-
da desde que a Comissão Municipal de Higiene de pa-
recer favorável (É inicio do art. 63.^o do Decreto - Lei
n.º 38.382). Após a leitura feita pelo Sr. Presidente do
referido requerimento, devidamente informado
pela repartição competente, a Comissão em caso
excepcional é de parecer favorável que o mesmo,
merece a sua aprovação.

Devidos a palavra o Sr. Dr. Pivara Branco, com gran-
de satisfação informou a Comissão de que o pare-
cer emitido pelo Conselho Superior de Higiene e
Assistencia Social, em sessão de 8 de Abril p.p. homo-
logado por despacho do dia seguinte de S. Ex.^a o Sub-
secretario de Estado da Assistencia Social, acerca
do projecto de construção de um Orfanato que a
Associação de Beneficencia "Cruceiro e Lactário" de
Evora, pretende executar, foi aprovado sem o
minimo reparo. E não havendo mais nada a tra-
tar, foi encerrada a reunião, da qual para cons-
tar se lavrou a presente acta, que eu Fernando
Augusto Magalhães, Aspirante da Secretaria da Câmara
Municipal de Evora, escrevi por delegação do
Sr. Chefe da Secretaria, que a vai subcrever
nos termos do n.º 2 do art. 137.^o do Código Administrativo.
E, em 27 de Maio de 1937, Chefe da Secretaria
a subcrevi.

per pareceres de Teófilo de
Barbosa de Bivar Branco
per Luís Alberto